



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

##### Despacho n.º 11317/2009

Ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino:

1 — Cessa, a seu pedido, a comissão de serviço através da qual a licenciada Maria do Patrocínio da Paz Ferreira Perestrelo de Oliveira vinha exercendo o cargo de subinspectora-geral da Administração Local, nos termos do despacho n.º 17 277/2008, de 6 de Junho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Abril de 2009.

24 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

10282009

#### Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

##### Despacho n.º 11318/2009

Considerando que:

Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — «o acesso à prática desportiva, no âmbito das federações desportivas, depende de prova bastante da aptidão física do praticante, a certificar através de exame médico que declare a inexistência de quaisquer contra-indicações, a regulamentar em legislação complementar»;

Nos termos do n.º 3 do referido artigo 40.º, «incumbe aos serviços de medicina desportiva da administração central do Estado [...] a prestação de assistência médica especializada ao praticante desportivo, designadamente no quadro do regime do alto rendimento, no apoio às selecções nacionais e, quando solicitado, para tratamento de lesões»;

Por força do n.º 4 do mesmo artigo 40.º, «o disposto no n.º 1, com as devidas adaptações, aplica-se aos árbitros»;

No âmbito das actividades físicas e desportivas não incluídas no n.º 1 do citado artigo 40.º, constitui especial obrigação do praticante assegurar-se, previamente, de que não tem quaisquer contra-indicações para a sua prática, deixando assim de ser legalmente exigida a apresentação de exame médico para tais praticantes;

Aquele universo de agentes desportivos (praticantes desportivos federados, praticantes de alto rendimento e árbitros, juizes e cronometristas federados), sujeitos a exame médico obrigatório, era idêntico ao que resultava do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 345/99, de 27 de Agosto;

Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos do IDP, I. P., aprovados em anexo à Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio, aquele Instituto compreende um departamento de medicina desportiva, integrado por três centros de medicina desportiva, correspondentes às áreas de actuação geográficas aí definidas;

A concentração, no início de cada época desportiva, de alguns milhares de interessados que optaram por realizar os seus exames médico-desportivos naqueles centros acarreta uma sobrecarga desnecessária para os serviços, com eventual prejuízo da capacidade de resposta dos mesmos, com as consequentes demoras e períodos de espera que em muito prejudicam os utentes;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, determino o seguinte:

1 — Os exames médico-desportivos têm validade anual.

2 — Os exames médico-desportivos devem ser realizados no momento da primeira inscrição dos agentes desportivos nas federações desportivas.

3 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os exames médico-desportivos devem ser renovados apenas no mês correspondente à data do aniversário do seu titular.

4 — Os agentes desportivos federados que, à data da publicação do presente despacho, sejam titulares de exames médico-desportivos cujo

prazo de validade termine em data anterior ao da data do seu aniversário devem, se necessário, realizar exame intercalar que cubra o período que decorrerá até ao da sua renovação nos termos deste despacho.

5 — As federações desportivas devem adaptar os seus regulamentos por forma que os mesmos sejam compatíveis com as regras estabelecidas neste despacho.

6 — No âmbito de cada modalidade desportiva, o presente despacho produz efeitos a partir do início da época desportiva imediatamente seguinte à data da sua publicação.

4 de Maio de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

10562009

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

##### Despacho n.º 11319/2009

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de Junho, na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, e em conformidade com a Portaria n.º 1128/2008, de 9 de Outubro, determinamos que o ministro plenipotenciário de 1.ª classe do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático António Carlos Carvalho de Almeida Ribeiro seja nomeado representante permanente de Portugal no Comité Político e de Segurança na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER em Bruxelas.

27 de Abril de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

201745164

### MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

#### Secretaria-Geral

##### Aviso n.º 9257/2009

1 — Nos termos do regulamento do concurso externo de ingresso na categoria de adido de embaixada, da carreira diplomática, aprovado pelo despacho n.º 22345/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 29 de Agosto de 2008, e em conformidade com o disposto no aviso de abertura n.º 29041/2008, de 27 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 9 de Dezembro de 2008, torna-se pública a lista dos candidatos excluídos e aprovados na prova escrita de língua portuguesa e a lista dos candidatos excluídos e aprovados na prova escrita de língua inglesa, sendo os candidatos ordenados alfabeticamente, sem indicação das classificações obtidas, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento do Concurso.

Prova de língua portuguesa:

Candidatos excluídos por falta de comparência:

Adélia Marinha dos Santos Morais.  
Adriana Sofia da Silva Carvalho.  
Ágata Sofia Ferreira Bento Pinho.  
Agostinho Lourenço Fernandes de Sá.  
Alcina Manuela Corredoura Vaz-Rato.  
Aldo César Barbosa da Silva Ferreira.  
Alexandra Miguel Lopes Silva.  
Alexandre José Quinteiro Lopes.  
Álvaro Ferreira Soares.  
Ana Bárbara Pereira Coelho Marques de Castilho.  
Ana Carolina Simões Rodrigues da Silva.  
Ana Catarina Rodrigues Marques.  
Ana Cecília da Costa Afonso.  
Ana Cristina de Brito Marques Ribeiro.  
Ana Cristina Letras Ferreira.  
Ana Ester Camões Vaz.